

de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº 890, de 10 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 212, de 12 de novembro de 2021, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo 00400-00017574/2019-50 e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 22, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconstituir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no processo 0400-000544/2017, prorrogada por meio da Portaria nº 883, de 09 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 211, de 11 de novembro de 2021.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26 de junho de 2019, página 07, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Sindicância, reconduzida pela Portaria nº 117, de 22 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 215, de 24 de novembro de 2021, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes dos autos do processo 00400-00031107/2020-76, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e considerando o disposto no art. 47 e art. 48, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, considerando as competências do colegiado constantes do art. 12, do Decreto Distrital nº 32.108, de 25 de agosto de 2010, bem como, o disposto na RDC nº 29/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na Resolução nº 02, de 24 de janeiro de 2019, e considerando a decisão do colegiado do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF) na ocasião da 1ª Reunião Ordinária de 2022 e 604ª do CONEN-DF, que acolheu o Parecer Técnico nº 61 (77476255), emitido pelo Grupo de Trabalho criado pela Ordem de Serviço nº 39, de 09 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 212, de 12 de novembro de 2021, página 49, conforme processo 00400-00049549/2021-50, resolve:

Art. 1º Conceder à entidade ONG Salve a SI – CNPJ: 11.208.669/0001-90, o registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal - CEAAD, nº 08/2018, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do art. 47 e art. 48, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, por um período de 3 (três) anos, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, considerando a delegação de competência conferida pelo artigo 2º, inciso III da Portaria

nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada em 07 de outubro de 2020, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inc. II do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Ordem de Serviço nº 03, de 06 de janeiro de 2022, publicado no DODF nº 05, de 07 de janeiro de 2022, ato que designou a Comissão Executiva do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

PORTARIA Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a oferta bolsa de estudo, para cursos de capacitação aos servidores da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal".

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, com fundamento no Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 111, de 12 de junho de 2007, o Decreto nº 29.018, de 2 de maio de 2008, observando a Lei Complementar nº 840/2011 e o Decreto nº 39.368, de 4 de outubro de 2018, e

Considerando a Política de Capacitação e de Desenvolvimento para os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, instituída pelo Decreto nº 39.468, de 21 de novembro de 2020, resolve:

Art. 1º Ofertar bolsa de estudo para formação cursos de capacitação dos servidores para o aprofundamento de conhecimento técnico-científico que contribua para a melhoria das atividades desempenhadas pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal no ecossistema de ciência, tecnologia e inovação do Distrito Federal.

PÚBLICO ALVO

Art. 2º Estão aptos a se inscreverem neste processo de seleção os servidores estáveis ocupante de cargo efetivo ou servidores nomeados em cargo de natureza especial ou de confiança, que estejam no exercício de suas funções na Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, observadas as permissões e/ou proibições da legislação aplicável.

DAS INSCRIÇÃO

Art. 3º As inscrições para a seleção estarão abertas no período do dia 01 ao dia 15 de cada mês do ano de 2022.

Art. 4º O servidor que tiver interesse em participar do Programa de Incentivo à Capacitação deverá fazê-lo via Sistema Eletrônico de Informação e até às 23h59 do último dia de inscrição, à Superintendência da Unidade de Administração Geral da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, que será a área responsável pela avaliação da proposta enviada.

DA SELEÇÃO

Art. 5º A bolsa de estudo será concedida obedecendo os requisitos de acordo com a legislação aplicável, observada a disponibilidade financeira da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

Parágrafo Único: no caso de pedidos para cursos de Pós-Graduação a bolsa de estudo será concedida obedecendo os requisitos e condições previstos na PORTARIA Nº 18, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

DO QUANTITATIVO DE BOLSA

Art. 6º. As bolsas de estudo serão distribuídas entre os servidores da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal que forem aprovadas pela Superintendência da Unidade de Administração Geral da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Havendo disponibilidade orçamentária e a critério do Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, poderão ser ofertadas bolsas de estudo adicionais para atender às necessidades estratégicas da Fundação.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário. MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR - Diretor-Presidente.

MARCO ANTONIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3585º; Realizada em: 22/12/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-001164/2012. Interessada: MARINALVA ALVES PEREIRA - Decisão nº 774/2021. A Diretoria, acolhendo o voto